



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Corregedoria Geral	4
GURUPI PREV	4
Secretaria Municipal de Administração	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	12
Secretaria Municipal de Educação	22
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23
Secretaria Municipal de Saúde	24

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0450, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Pós-graduação no ano de 2013, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024111311002 - 2024014061, com Parecer Jurídico nº 974/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **EURIDICE PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, matrícula nº 494785 do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0451, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Pós-Graduação no ano de 2019, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025020411004 - 2025001645, com Parecer Jurídico nº 072/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **EVA DAYANE ARAUJO DAMASCENO QUEIROZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 495249 do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0452, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025020611003 - 2025001737;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 087/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **LAUDELINA DE BARROS GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0453, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025021311001 - 2025001974;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 088/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **WILANY ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 10 de fevereiro de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0454, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025012211004 - 2025000521;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 089/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **ROSI BRASIL DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 32 (trinta e dois) dias, de 16/01/2025 a 17/01/2025 e 20/01/2025 a 18/02/2025**, conforme parecer jurídico e laudo médico pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0455, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na medida provisória nº 001 de 02 de janeiro de 2025 que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador I, da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**, com simbologia DAS – 06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0456, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Retifica o art.1º e art. 2º do Decreto nº 0440/2025, o qual dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Dueré - TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam retificados o art.1º e art. 2º do Decreto nº 0440, de 19 de fevereiro de 2025, o qual autoriza a cessão da servidora **MONIA CRISTINA SARAIVA COELHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Dueré - Tocantins, para retificar os efeitos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º...

Onde se lê: pelo período de 01 de março de 2.025 a 31 de dezembro de 2025.

Leia-se: pelo período de 01 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º...

Onde se lê: produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2025.

Leia-se: retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0457, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Revoga integralmente o Decreto nº 0294/2025, o qual nomeia servidor em cargo comissionado no Gabinete da Prefeita e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 0294, de 28 de janeiro de 2025, o qual nomeou **ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS OLIVEIRA** no cargo comissionado de **Assessor Técnico Superior V, do Gabinete da Prefeita.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0458, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Revoga integralmente o Decreto nº 0330/2025, o qual nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 0330, de 30 de janeiro de 2025, o qual nomeou **MARCO ANTONIO ABRAO JUNIOR** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão V, da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 24 de janeiro de 2025.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

A **FUNDAÇÃO UNIRG** torna público o seguinte extrato do reequilíbrio econômico-financeiro:

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

OBJETO DA ARP: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática (micro-computadores, notebooks, tablets e demais itens), destinados a atender às demandas operacionais e tecnológicas da Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UNIRG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 820/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROSENS S/A, CNPJ sob o nº 78.126.950/0011-26.

Recomposição (reequilíbrio financeiro), com previsão constante na Cláusula V da ARP, conforme demonstrado abaixo:
Item 017 (Tablet – Tipo 1, conforme Termo de Referência): Terá seu valor reajustado, passando o valor unitário de R\$ 1.136,00 para R\$ 1.361,83.

VIGÊNCIA: 15/08/2024 até 15/08/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 21 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

GURUPI PREV

PORTARIA GURUPIPREV Nº 2025.024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Cria Comissão de Acompanhamento de Auditoria Externa junto ao Ministério da Previdência Social (MPS/RFB) e dá outras providências”.

Gabinete da Prefeita

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”

A **Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

Considerando que nos autos nº 2024112711006 já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais noticiam a possibilidade de prática de infração disciplinar, referente aos artigos 37, inciso XVIII e artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.434/2019, bem como referente aos Princípios norteadores da Administração Pública, do art. 37, caput, CF por parte da servidora identificada no referido processo.

Considerando que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57 § 1º da Lei Municipal 2.434/19.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 37, inciso XVIII c/c com art. 38, inciso I e art. 59, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face da **M. A. A. A. (evento 02, kit público)**, matrícula com final **...84, ocupante do cargo de Médica**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0952/2023, a fim de: **1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.**

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a LC nº 016/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir sempre com a transparência e eficiência nos atos públicos;

CONSIDERANDO a ofício SEI Nº 1187/2025/MPS, de Auditoria de Regularidade Programada em Unidade Gestora no Município de Gurupi/TO, de 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO – TSD SEI Nº 17/2025/APOIO/CGFIC/DRPPS/SRPC-MPS vinculado ao ofício acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores da estrutura do GurupiPrev e prestador de serviço, para exercerem as atividades de acompanhamentos na comissão de suporte total a equipe do MPS e da Receita Federal do Brasil, juntamente com os demais colaboradores da Diretoria Administrativa, UCI, Conselhos e Comitê do órgão:

NOME COMPLETO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cristiane Martins Nogueira de Figueredo	505.042	Coordenadora
Sylmar Ribeiro Brito	499.114	Membro
Marilde Martins de Sena Ferreira	499.115	Membro
Wilma Mendes Ramos	500.653	Membro
Talita Myllene Barbosa e Silva Mendes	505.048	Membro
José Felix Dias da Silva	CRC 003178/TO	Membro

Art. 2º - A Comissão fica responsável de acompanhar, fornecer e informar sobre dados, informações e arquivos físicos ou digitais das demandas e requisições que serão solicitados dos documentos e as informações necessárias para a perfeita realização das atividades do órgão de controle externo;

Art. 3º - Fica determinado que ao final dos trabalhos *In Loco* a comissão forneça um relatório completo das demandas apresentadas pelos auditores e de tudo que fora disponibilizado ou fornecido de forma a dar continuidade no acompanhamento da auditoria até a publicação de seu relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE GURUPI PREV - Decreto Municipal nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0102, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0311 - RH/SEMUS, de 20 de fevereiro de 2.025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **ELIZETH DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 06 de março a 04 de abril de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2.025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 046/2025 SEDUR de 20 de fevereiro de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **VALDENICE NUNES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior III, programadas para o período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2.025**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 17 de fevereiro de 2.025**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2.025**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

ERRATA DO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, publica ERRATA DO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA, PARA O CARNAVAL DE GURUPI-TO 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1192, pág. 12 e 13, no dia 20/02/2025.

ONDE SE-LÊ: Distrato entrarão em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025
LEIA-SE: Distrato entrará em vigor, na data de sua publicação.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Processo de chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para aquisição de cotas de patrocínio financeiro, visando a realização do Carnaval 2025 em Gurupi -TO **Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.063.838/0001-18, representado por sua Secretária, e a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 05.587.425/0001-**

Vigência: 21 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundo municipal de cultura e turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Processo administrativo nº 2025001694. Dispensa de Licitação nº DE/2025.006-GPI-SECULT. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO** e **LOCA MAIS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.455.646/0001-69**. Objeto: **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA NO CIRCUITO ONDE IRÁ ACONTECER O CARNAVAL DE GURUPI, NO PERÍODO DE 28 A 04 DE MARÇO DE 2025**. Valor: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 21/02/2025. Gurupi – TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Liliane Pagliarini
Decreto nº 0496/2024

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA Nº DL-2025-010-GPI-SECULT FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025022022001

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, publica ERRATA DO AVISO DE DISPENSA Nº DL-2025-010-GPI-SECULT FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025022022001. Objeto: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE COM MOTORISTA, PARA O CARNAVAL DE GURUPI-TO 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1192, pág. 12, no dia 20/02/2025.

ONDE SE-LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.

ONDE SE-LÊ: MEIOS DE ENVIO: - Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identifica do, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: [https:// transparencia.gurupi. to.gov.br/ transparencia/licitação](https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao).

LEIA-SE: MEIOS DE ENVIO: - Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identifica do, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese

da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitação>.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 12/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111 para apresentação musical por ocasião da realização do Pré-Carnavalescas de Gurupi/TO – 2025.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **CANTORA LUCIANA LUCENA**, de renome regional, representado pela empresa: **LUCIANA ALVES LUCENA 00872418111**, inscrito no CNPJ nº: **46.731.523/0001-09, com sede RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUADRA 111, LOTE 06-A, Nº 1731, CEP: 77.405-090, Gurupi-TO**, para apresentação musical por ocasião da realização do Pré-Carnavalescas de Gurupi/TO – 2025, no dia 21 de fevereiro 2025.. No valor de **3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 13/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **MAILANY PINHEIRO SANTOS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização do Pré-Carnavalescas de Gurupi/TO – 2025.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **CANTOR WPRESLEY JORGE**, de renome regional, representado pela empresa: **MAILANY PINHEIRO SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **22.434.083/0001-60**, com sede **Rua 06, Nº 1120, Qd.46 Lote 06-A Engenheiro Waldir Lins, Gurupi - TO**, para apresentação musical por ocasião da realização do Pré-Carnavalescas de Gurupi/TO – 2025, no dia 21 de fevereiro 2025. No valor de **2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 14/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM** para **apresentação musical por ocasião da realização do Pré-Carnavalescas de Gurupi/TO – 2025**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **CANTOR EDDY BOMFIM**, de renome regional, representado pela empresa: **49.049.287 EDILSON SANTOS BOMFIM**, inscrito no CNPJ nº: **49.049.287/0001-33**, com sede **Rua 6-A nº 542 Quadra 21 Lote 11, Setor Loteamento Campo Bello, Cep: 77.426-142, Gurupi-TO**, para apresentação musical por ocasião da realização do Pré-Carnavalescas de Gurupi/TO – 2025, no dia 20 de fevereiro 2025.. No valor de **3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos na data 20 de fevereiro de 2025;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 15/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação de integrantes da comissão julgadora do concurso de rainha e rei momo do **Carnaval de Gurupi 2025** e dá outras providencias”*

A secretária de Cultura, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a comissão avaliadora que comporá o corpo de jurados que julgará e fará a contagem dos pontos no concurso de rainha e rei momo no Carnaval de Gurupi de 2025.

– KAMILA BATISTA DE SOUZA
– ROBERTO MENDES
– RAFAELA ALVES BARROS

Art. 2º. A referida comissão será presidida pelo presidente.

- LARISSA BARBOSA RABELO

Art. 3º. Está portaria em vigor na sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
DECRETO 0496/2024

PORTARIA Nº. 16/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, relativo à contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de materiais elétricos, com fornecimento dos insumos”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **ALEX MAGALHÃES DE ALENCAR FILHO**, Cargo: **ASSESSOR TECNICO SUPERIOR V**, para conferir produtos, serviço e atestar documentos, relativo à dispensa de licitação para aquisição de camisetas, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Cultura e Turismo, 21 de fevereiro de 2025.

LILIANE PAGLIRINI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

LILIANE PAGLIARINI
Secretária Municipal DE Cultura e Turismo
Decreto nº. 0496/2024

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o Art. 92, parágrafo único inciso II da lei orgânica do município de Gurupi e;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de materiais elétricos;

CONSIDERANDO O veículo contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada de materiais elétricos com fornecimento de insumos necessários, para garantir a infraestrutura elétrica do circuito onde ocorrerá o Carnaval de Gurupi, evento de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e segurança na execução dos serviços de energia elétrica, de acordo com as especificações técnicas exigidas para eventos dessa magnitude;

CONSIDERANDO que o art. 75, II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. "Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a \$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos".

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025020422002 e 2025001694.

DECIDE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para celebração de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de materiais elétricos com fornecimento de insumos; com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal De Cultura e Turismo de Gurupi-TO, com a empresa **LOCA MAIS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **23.455.646/0001-69**, no valor de **R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de fevereiro de 2025.

CARNAVAL DE GURUPI /2025 CONCURSO DE BLOCOS REGULAMENTO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com os líderes dos blocos carnavalescos de Gurupi, torna público o presente Regulamento,

1 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Poderão participar do Concurso de Blocos do Carnaval de Gurupi 2025, qualquer bloco com sede em Gurupi e devidamente inscrito no concurso, independentemente do número de participantes.

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 21/02/2025 a 27/02/2025, **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: eventosculturagurupi@gmail.com envio da Ficha de Inscrição e Documentos previstos nos itens 7.4.1 em caso de Inscrição Pessoa Física ou Ficha de Inscrição e Documentos previstos no item 7.4.2 em caso de Inscrição pessoa Jurídica.

2 – DO CONCURSO

O concurso ocorrerá no dia 02/03/2025, (domingo) às 21 horas no Circuito da Folia, a ordem de entrada de cada bloco será previamente acordado entre eles através de um sorteio.

Uma comissão julgadora composta por Três (03) pessoas escolhidas pela comissão organizadora estarão observando o desempenho dos blocos no Circuito da Folia.

Cada agremiação deverá fazer ciente aos seus integrantes que a comissão organizadora e o corpo de jurados do **CARNAVAL DE GURUPI /2025** estarão observando a conduta dos componentes dos blocos durante o desfile no Carnaval, o que deverá influenciar positiva ou negativamente na pontuação dos mesmos.

Cada agremiação deverá fazer ciente aos seus integrantes e responsáveis a obrigatoriedade de estar participando no circuito da folia no mínimo 3 (três) dias durante toda a programação do **CARNAVAL/2025**, o que deverá influenciar positiva ou negativamente na pontuação dos mesmos.

3– DAS CATEGORIAS

O concurso premiará o primeiro, segundo e terceiro lugares dos blocos carnavalescos participantes.

4 – DOS QUESITOS E DA PONTUAÇÃO

A – ANIMAÇÃO = 01 A 30 pontos. Compreende o entusiasmo e a alegria do bloco contagiando o público.

B – ORIGINALIDADE = 01 a 30 pontos. O bloco que apresentar novidades na avenida, de forma diferenciada, seja em adereços, alegoria ou qualquer outro elemento que desperte a atenção do público.

C – EVOLUÇÃO = 01 a 20 pontos. Está relacionada com a movimentação, organização ou coreografias apresentadas no desfile.

D – CONJUNTO = 01 a 20 pontos. A organização geral e a harmonia do bloco como um todo.

Em caso de empate na pontuação final, o desempate será pela maior nota no Critério de 1º Originalidade, permanecendo o empate a maior nota no Quesito Animação, e permanecendo será em sequência as maiores notas nos quesitos Evolução e Conjunto.

5 – DAS PENALIDADES

A ausência do bloco na avenida acarretará sua desclassificação do certame.

Componente de blocos flagrados com entorpecente arma de fogo ou branca acarretará na eliminação do bloco da competição.

Serão deduzidos pontos, de 05 (cinco) a 40 (quarenta) pontos, das agremiações que forem flagradas cometendo atos obscenos, de desrespeito ao público ou a organização, brigas e outros comportamentos inadequados por parte de seus componentes. Os casos serão analisados pela comissão julgadora que receberá informações da coordenação do desfile.

6 – DA COMISSÃO JULGADORA

A comissão julgadora será formada por Três (03) integrantes oriundos de segmentos sociais com respaldo, idoneidade e conhecimento de causa, Serão escolhidos pela comissão organizadora, e esta indicará o presidente da mesma.

Caberá ao presidente dirimir toda e qualquer dúvida existente e, caso venha a ocorrer empate, o desempate ocorrerá através de consenso da comissão julgadora.

Serão designados 02 (dois) servidores da Administração Pública que acompanharão contabilizando os pontos de cada bloco no ato da apuração.

7 – DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiadas de acordo com a Lei Municipal 2.692 /2023, os três primeiros colocados do desfile de blocos de acordo com o resultado da Comissão Julgadora

1º Lugar – 10 salários mínimos

2º Lugar – 5 salários mínimos

3º Lugar – 3 salários mínimos

7.2 As premiações para os vencedores serão pagas simbolicamente na noite da apuração (dia) e oficialmente até 30 dias após o concurso.

7.3 O valor total das premiações do concurso, serão provenientes de Recurso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, específicos para esse fim.

7.4 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e consequente recebimento da premiação os candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação no ato da Inscrição:

7.4.1 NO CASO DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA:

a) Ficha de inscrição

b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)

c) Dados Bancários;

d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual, Federal, Trabalhista.

7.4.2 NO CASO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO BLOCO

a)Ficha de inscrição

b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)

c) Contrato de Constituição da Empresa;

d) Cartão do CNPJ;

e) Certidões Negativas: Municipal; Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS

8 – DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A apuração dos pontos acontecerá no dia 03/03/2025 (após termino dos desfiles) no Camarote oficial as 23:00 Horas.

Cada bloco designará um (01) fiscal para atuar durante a apuração dos pontos.

A divulgação do resultado será feita logo após a apuração, e neste mesmo local irá acontecer a entrega simbólica da premiação.

Gurupi, de 21 fevereiro de 2025.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 0496/2024



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I
CADASTRO DOS BLOCOS
CARNAVAL DE GURUPI – 2025

BLOCO: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

QUANTIDADE DE COMPONENTES: _____

ENDEREÇO DA SEDE: _____

PRESIDENTE: _____

TELEFONE _____

WHATSAPP: _____

EMAIL: _____

PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE BLOCOS: () SIM () NÃO

Presidente do Bloco

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO

7.4.1 NO CASO DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA:

A) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)

B) Dados Bancários;

C) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.

OU

7.4.2 NO CASO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA DO BLOCO

A) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)

B) Contrato de Constituição da Empresa;

C) Cartão do CNPJ;

D) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista FGTS;

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2025 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo CRISTIANE COSTA DA SILVA SALES, inscrito no CPF sob o nº ***.574.241-**, residente e domiciliado na Rua Avenida Santa Catarina, nº 2260, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034836, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 73, Lote 10, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo WALLACY BORGES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.581.281-**, residente e domiciliado na Rua 10, nº 501, Engenheiro Waldir Lins. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034837, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 66, Lote 15, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar

da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Postura
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SILVIO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.648.531-**, residente e domiciliado na Avenida Pará, Bairro Waldir Lins. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034838, referente ao imóvel situado na Rua S-09, Quadra 58, Lote 06, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOSÉ DE BARROS DEODATO, inscrito no CPF sob o nº ***.770.933-

**, residente e domiciliado na Rua 07, Waldir Lins. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034839, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 56, Lote 10, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo EDINALVA COUTINHO DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº ***.776.281-**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1753. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031766, referente ao imóvel situado na Rua 08, Quadra 55, Lote 12, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua

Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.586.356-**, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, nº1641, Quadra 24, Lote 03, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031764, referente ao imóvel situado na Rua 08, Quadra 55, Lote 17, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.586.356-**, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, nº1641, Quadra 24, Lote 03, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031762, referente ao imóvel situado na Rua 08, Quadra 55, Lote 18, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos,

capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SILVIO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.648.531-**, residente e domiciliado na Avenida Pará, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação Nº 034768, referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra 24, Lote 05, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho

Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SILVIO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.648.531-**, residente e domiciliado na Rua Avenida Pará, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031765, referente ao imóvel situado na Rua 03 Quadra 24, Lote 04, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo SILVIO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.648.531-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031765, referente ao imóvel situado na Rua 4, Quadra 24, Lote 04, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para

cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 20 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo PAULA MEDONÇA LINS E OUTROS, inscrito no CPF sob o nº ***.095.791-**, residente e domiciliado na Rua B, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034841, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 05, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo PAULA MEDONÇA LINS E OUTROS, inscrito no CPF sob o nº ***.145.931-

**, residente e domiciliado na Rua 03, nº 539, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031751, referente ao imóvel situado na Rua 03 Quadra 24, Lote 07, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo CELIA REGINO XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.071.111-**, residente e domiciliado na Rua Francisco de Abreu, nº 1361, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 031754, referente ao imóvel situado na Rua G, Quadra 24, Lote 11, Loteamento Waldir Lins, Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua

Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 077/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo PAULA MEDONÇA LINS E OUTROS, inscrito no CPF sob o nº ***.145.931-**, residente e domiciliado na Rua 03, nº 539, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034835, referente ao imóvel situado na Rua 03 Quadra 24, Lote 12, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 078/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo PAULA MEDONÇA LINS E OUTROS, inscrito no CPF sob o nº ***.145.931-**, residente e domiciliado na Rua 03, nº 539, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034844, referente ao imóvel situado na Rua 03 Quadra 24, Lote 13, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados,

isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 079/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo EDUARDO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.095.791-**, residente e domiciliado na Rua B, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034842, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 06, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br

posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 080/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOSÉ LINS NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-**, residente e domiciliado na Rua B, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034843, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 29, Lote 07, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo OSMAR GOMES SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.014.381-**, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 54, Lote 09, Centro. Na data de 18/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 034840, referente ao imóvel situado na Rua 04, Quadra 54, Lote 09, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e

ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOATAN BISPO DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº ***.241.781-**, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Centro, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031955, referente ao imóvel situado na Rua 15, Quadra 94, Lote 12, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 003/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ALZIRA LOPES LUIZ, inscrito no CPF sob o nº ***.527.704-**, residente e domiciliado na Rua 14, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031957, referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra 92, Lote 02, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 004/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOSEFA DA SILVA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº ***.851.001-**, residente e domiciliado na Rua H, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031954, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra 98, Lote 11, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento

das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 005/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo IDELTON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.023.431-**, residente e domiciliado na Avenida Parana entre Adelmo Aires e Castelo Branco, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031953, referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra 94, Lote 02, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 006/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOATAN BISPO DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº ***.241.781-**, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Centro - TO. Na

data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031955, referente ao imóvel situado na Rua 15, Quadra 94, Lote 12, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 007/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo PEDRO COSTA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº ***.378.122-**, residente e domiciliado na Rua 08, Bairro Jardim Eldorado, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031617, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 31, Lote 05, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO,

CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 008/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOSÉ LINS NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031916, referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra 29, Lote 12, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 009/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo EDUARDO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.095.791-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031913, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 29, Lote 15, Loteamento Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser

penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 010/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo EDUARDO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.095.791-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031915, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 29, Lote 14, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas

Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 011/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ANDRÉ LUIZ MENEZES MARTINELLI, inscrito no CPF sob o nº ***.304.517-**, residente e domiciliado na Rua Vereador Duque Estreada, Santa Rosa, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031914, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 29, Lote 17, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 012/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo EDUARDO URZEDO LINS, inscrito no CPF sob o nº ***.095.791-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 034899, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 29, Lote 15, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se

assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 013/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOSÉ LINS NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031912, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 44, Lote 10, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 014/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo JOSÉ LINS NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-**, residente e domiciliado na Rua B, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031911, referente ao imóvel situado na Rua 06, Quadra 44, Lote 12, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 015/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo CLEIDE PEREIRA DIAS, inscrito no CPF sob o nº ***.697.611-**, residente e domiciliado na Rua Horacio Joaquim, Alto da Boa Vista, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031910, referente ao imóvel situado na Rua 13, nº 811, Quadra 81, Lote 06, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço

sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 016/2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ADAILTON PINHEIRO FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº ***.660.141-**, residente e domiciliado na Rua H, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO, foi lavrada o Auto de Infração nº 031909, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra 47, Lote 07, Loteamento Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 21 de fevereiro de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

TEMPORÁRIO Nº 539/2025, MICHELLE SOARES ALCÂNTARA publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1181 - QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025, página 30.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 20/12/2025.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/12/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº651/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº651/2025, KATIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA** publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1181 - QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025, página 55.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº859/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ALESSANDRA FONSECA MASUDA
CPF N.º 644.XXX.XXX-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA- CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 21/02/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 539/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica ERRATA EXTRATO CONTRATO**

Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2024

Processo Licitatório n.º2024011220008 / 2024000203, Concorrência Pública n.º001/2024. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ n.º17.590.843/0001-98 e a empresa: BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º19.724.740/0001-07. Objeto: Acrescer/suprimir valores ao contrato supracitado. Portanto o valor total a ser acrescido será de: R\$ 261.455,53 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta três centavos), que equivale a aproximadamente a 6,11% (Seis vírgula onze por cento) e o total a ser suprimido será de: R\$221.670,82 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), que equivale a aproximadamente a 5,18% (Cinco vírgula dezoito por cento) do valor inicial do contratado. Fundamentação legal nos termos do art. 91, c/c os arts. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da lei federal n.º14.133/2021. As demais cláusulas contratuais que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 20/02/2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.598/2024
Contratante

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO HIAGO PEREIRA LIMA CPF: 082. ***.***- 11.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar De Obras E Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 17/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 17 de fevereiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO NILTON DE SOUZA AGUIAR CPF: 794. ***.***- 06.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar De Obras E Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: ISRAEL PAIVA DIAS DOS SANTOS CPF: 076. ***.***- 07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar De Obras E Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS CPF: 491. ***.***- 87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar De Obras E Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 03/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 03 de fevereiro de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO DIAS MOREIRA CPF: 049. ***.***- 93.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e JOSÉ APARECIDO DIAS MOREIRA. Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

REVOGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2025

A Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vem por meio deste tornar público a revogação do Extrato de Contrato Temporário nº 059/2025, publicado no Diário Oficial, edição nº 1.168 de 17 de janeiro de 2025.

Fica revogado integralmente o Extrato de Contrato Temporário nº 059/2025, o qual contratou Yago de Sousa Gomes , para exercer o cargo de Agente de vigilância, tornando o ato sem efeito, por motivo de força maior impossibilitando o mesmo a entrar em exercício, não passível de indenização.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1598/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: JEFFERSON BEZERRA DE CASTRO CPF: 028. ***.***- 35.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e JEFFERSON BEZERRA DE CASTRO. Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 1192 – QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

JOELDER MIRANDA SANTOS
LEIA-SE:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA

TFD PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/
TO. PERÍODO: 21/02/2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000166 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/02/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000166 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000172 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 21/02/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000179 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MRANDA SANTOS R\$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 20/02/2025 À 22/02/2025.

